Projeto de Resolução n.º 62/96

Altera dispositivos da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova:

Art. 1º. Os dispositivos da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35.

§ 2º. As substituições dos membros das Comissões, nos casos de impedimento ou renúncia, serão apenas para completar o mandato."

"Art. 37. São as seguintes as Comissões Permanentes:

I - de Legislação, Justiça e Redação;
II - de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
III - de Serviços Públicos."

"Art.40. À Comissão de Serviços Públicos compete manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - política e sistema educacional, inclusive creche, e recursos humanos, materiais e financeiros para a educação;
II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural municipal;
III - promoção da educação física, do desporto e do lazer;
IV - assistência social oficial;
V - política de desenvolvimento do turismo;
VI - política de saúde, de vigilância sanitária e de saneamento básico;
VII - limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo;

VIII - política de desenvolvimento urbano-rural;
IX - planejamento urbano, parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
X - posturas municipais;
XI - política habitacional;
XII - política e programas de meio ambiente;
XIII - transporte e sistema viário;
XIV - serviços e obras públicas;
XV - regime jurídico e estatuto dos servidores públicos;
XVI - direito administrativo em geral;
XVII - defesa do consumidor;
XVIII - declaração de utilidade pública;
XIX - denominação de próprios públicos;
XX - datas comemorativas e homenagens cívicas."

"Art. 41. As Comissões Permanentes são constituídas de três membros e a designação destes far-se-á no prazo de cinco dias, a contar da instalação do Primeiro Período da Sessão Legislativa Ordinária, e prevalecerá pelo prazo de um ano."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Vereador

José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador

Luís Martins Silva
Vereador

Aprovado em 9/12/96
por unanimidade

Presidente da Câmara

Justificativa

O Regimento Interno desta Casa apresenta omissões quanto à constituição e funcionamento das comissões permanentes.

O legislador não estabeleceu o número de componentes destas comissões, como também não fixou a duração do mandato destes.

Frente a esta lacuna, a direção da Câmara, neste ponto, tem adotado os mesmos critérios previstos nos regimentos que antecederam o atual.

Pudemos constatar, ainda, que a existência de quatro comissões permanentes é inadequada para esta Casa, devido ao reduzido número de vereadores.

Hoje, vários vereadores precisam participar de mais de uma comissão permanente, como membro efetivo, a fim de possibilitar o preenchimento de todas as vagas destes órgãos.

Além do mais, é pequeno o volume de matérias submetidas à apreciação das Comissões de Educação, Saúde e Ação Social e de Obras e Serviços Públicos.

Por isso, propomos, por meio deste projeto, elaborado à luz da experiência acumulada nesta legislatura, a alteração de vários dispositivos do Regimento Interno em vigor, com o seguinte propósito:

1) fixar em três o número de membros efetivos das comissões permanentes, para um mandato de um ano, que é igual ao da Mesa Diretora;

2) extinguir as duas comissões há pouco mencionadas; e

3) criar a Comissão de Serviços Públicos, a qual incumbirá das matérias antes atinentes àquelas.

Como se vê, este projeto, por um lado, preenche as omissões encontradas no texto do Regimento Interno e, por outro, aperfeiçoa o funcionamento das comissões permanentes.

Estas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do presente projeto.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Vereador

José Hélvécio Fernandes de Resende
Vereador

Luís Martins Silva
Vereador